



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

PROCESSO LICITATÓRIO n. 137/2024

PREGÃO ELETRÔNICO n. 47/2024

“(…)

Vistos.

Considerando os termos do parecer jurídico em anexo, cujos fundamentos ratifico e reitero como razões para aqui decidir.

Torno sem efeito a decisão que julgou habilitada a empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE IBIRAIARAS – SICREDI (CNPJ n 89.990.501/0001-76), haja vista o descumprimento da exigência contida na cláusula 7.27 do edital.

Por conseguinte, declaro inabilitada a empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE IBIRAIARAS – SICREDI (CNPJ n 89.990.501/0001-76) por descumprimento da cláusula 7.27 do edital e fracassado o pregão eletrônico.

Decorrido o prazo recursal, determino, em caráter de urgência, a republicação do edital, agora com exclusão da cláusula 7.27 do edital do PE 47/2024.

Publique-se.

Frutal/MG, 10 de outubro 2024.

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal



PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 36/2024

PREGÃO ELETRÔNICO n. 12/2024 CONVOCAÇÃO

REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL INFORMA A TODOS INTERESSADOS E DEMAIS LICITANTES que a sessão do pregão eletrônico n. 12/2024 será reaberta em 14/10/2024, às 9:00 horas, oportunidade em que será dada vista às empresas participantes, conforme determinação do Prefeito Municipal "(...) Vistos.

1-) declaro nulos todos os atos praticados no dia 12/04/2024 em diante, inclusive e por conseguinte, nula e sem efeito a homologação do certame;

2-) determino ao pregoeiro que reabra sessão no chat do portal eletrônico, com prévio aviso aos licitantes, para que todos tomem ciência dos documentos de habilitação apresentados pela empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL e do parecer/laudo da secretária municipal de saúde sobre o aparelho ofertado por referida empresa;

3-) declaro sem efeito os atos praticados pelo pregoeiro durante a realização da sessão do pregão de 12/04/2024, bem como os demais que lhe sucederam.

Informo também que encontram-se disponíveis na plataforma o laudo/parecer da SMS sobre o aparelho apresentado pela empresa KONICA, bem como parecer jurídico do departamento de licitação e decisão executiva, para ciência e manifestação de todos os interessados.

Nada mais havendo. Publique esta decisão na plataforma licitanet.com.br para conhecimento e convocação de todas licitantes.

Frutal/MG, 10 de outubro de 2024.

MARCIEL DE PAULA SOUZA

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.282, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO PARCIAL DE LOTES
DADOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-
ESTRUTURA NO LOTEAMENTO DENOMINADO “MORADA DOS IPÊS
4”, NESTE MUNICÍPIO**

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que
lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Memorando Interno encaminhado pela Secretaria Municipal de
Planejamento, Obras e Serviços Urbanos, que defere o pedido de liberação de caução de lotes
do Loteamento “Morada dos Ipês 4”, conforme “Termo de Verificação e Aceitação de Obras de
Urbanização de Lotes”, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica descaucionados os lotes de 26 a 28 da Quadra 1479, bem como os lotes
01 e 02 da Quadra 1479A do Loteamento denominado “**Morada dos Ipês 4**” neste Município.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de
sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 09 de outubro de 2024

137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616

Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO
DE JESUS FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.10.09 14:17:43 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal